



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.665

De 08 de março de 2012

Autógrafo nº 050/12 – Projeto de Lei nº 048/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de março de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas referentes à contratação de empresa especializada para a reconstrução de travessia do Córrego Água Branca, na Avenida Alberto Santos Dumont, nesta cidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0089	Drenagem Urbana		
17.512.0089.2.091	Construção de Redes de Galerias de Águas Pluviais	R\$	1.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação oriundo de recursos repassados mediante convênio com o Governo do Estado – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

15447 19/03/2012 002478 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-Feira, 14/março/2012 – Exemplar nº 7.943.